PROJETO DE LEI 49/2022

ALTERA A LEI Nº 4.467/02, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei 4.467/02, que "Dispõe sobre a criação do Programa "Adote Uma Praça" no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências:

"Art. 2º - A praça será adotada por uma pessoa física ou jurídica que cuidará de sua manutenção, procedendo com reformas na mesma, quando necessárias, para o melhor uso de seus frequentadores.
§ 1º - As quadras poliesportivas que existirem nas praças farão parte do Programa "Adote uma Praça".
§ 2º - O programa também contempla jardins, oratória, rotatória, estacionamentos, canteiros de avenidas, pontos turísticos, monumentos e parques infantis."

Art. 2º - Altera os artigos 5º e 6º e acrescenta o artigo 7º à Lei 4.467/02, que "Dispõe sobre a criação do Programa "Adote Uma Praça" no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências:

"Art. 5º - A pessoa que adotar uma praça poderá instalar bicicletários para o uso da população.

Art. 6º - A pessoa que adotar uma praça poderá plantar mudas de árvores frutíferas e não frutíferas na praça.

Art. 7º - A presente Lei é regulamentada pelo Decreto 201, de 28 de agosto de 2014."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES
Conselheiro Lafaiete, 07 de junho de 2022.

VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa ampliar a doação do programa com a possibilidade de pessoas físicas adotarem a praça.

Amplia também os espaços públicos que poderão ser dotados.

Acrescenta os temas da sustentabilidade e meio ambiente ao programa (bicicletário e plantação de mudas de árvores).

Considerando os motivos apresentados, peço apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Conselheiro Lafaiete, 07 de junho de 2022.

VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA